



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento  
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região  
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026  
QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)  
*Gerenciamento, execução e operacionalização do Serviço de Atendimento  
Móvel de Urgência – SAMU***

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Resolução do CISAMU nº 02/2026, dotado de personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, integrado por entes municipais consorciados, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.<sup>a</sup> Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté/SP – CEP 12.042-405, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à **QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS)**, para atuação na **área da saúde**, especificamente nos **serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto tornar pública a abertura do processo de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais (OS) na área da saúde, no âmbito do CISAMU, aptas a atuar na área da saúde, com foco nos **serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as necessidades da população.

**1.2.** A qualificação como Organização Social constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando, por si só, direito à contratação, servindo apenas como condição de habilitação para eventual participação em procedimentos de credenciamento e celebração de Contrato de Gestão.



## **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Chamamento Público fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- b) Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
- c) Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
- d) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 80;
- e) Estatuto do CISAMU;
- f) Resolução do CISAMU nº 02/2026, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do CISAMU;
- g) Demais normas aplicáveis à espécie.

### **3. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO:**

**3.1.** O presente Chamamento Público não constitui procedimento licitatório, nem gera obrigação de contratação.

**3.2.** Trata-se de procedimento administrativo de qualificação, de natureza permanente, aberto a todas as entidades que atendam aos requisitos legais e editalícios.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO:**

Poderão requerer a qualificação como Organização Social as entidades que comprovarem:

#### **4.1. Natureza Jurídica**

- a) Pessoa jurídica de direito privado;
- b) Sem fins lucrativos;
- c) Regularmente constituída no território nacional.

#### **4.2. Finalidade Institucional**

- a) Previsão estatutária expressa de atuação na área da saúde;
- b) Compatibilidade com atividades de urgência e emergência ou serviços correlatos.



## **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

### **4.3. Estrutura de Governança**

- a) Conselho de Administração, observada a previsão estatutária de participação de representante do Poder Público em sua composição, nos termos da alínea “d”, do inciso I, do art. 2º da Lei nº 9.637/199;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- d) Normas internas de controle, transparência e prestação de contas.

### **4.4. Capacidade Técnica**

- a) Comprovação de experiência na execução de serviços específicos de urgência e emergência em saúde;
- b) Preferencialmente, comprovação de experiência em atendimento pré-hospitalar (APH), incluindo atuação em Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ou em serviços equivalentes de urgência e emergência.

### **4.5. Regularidade Jurídica e Fiscal**

- a) Regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Idoneidade institucional.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

As entidades interessadas deverão apresentar requerimento formal de qualificação como Organização Social de Saúde, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

### **5.1. Documentação Jurídica:**

- a) Estatuto social registrado;
- b) Ata de Eleição dos Membros atuais do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Declaração de que não possui fins lucrativos;
- e) Declaração de que os Membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não são parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, e Servidores Públicos detentores de Cargo Comissionado ou Função Gratificada, cuja



## **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

atuação no ente público possa vir a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado.

f) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente) de todos os membros dos órgãos de governança da entidade, incluindo Conselho Deliberativo, Conselho de Administração (quando houver), Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

### **5.2. Documentação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, ou outro instrumento idôneo de comprovação, que demonstre a experiência na gestão de Unidade de Assistência à Saúde, própria ou de terceiros, com atuação comprovada na área de urgência e emergência;

a.1) Caso o atestado ou instrumento comprobatório de capacidade técnica refira-se à experiência na gestão ou operação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, especialmente **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, tal condição deverá estar **expressamente indicada** no respectivo documento, com identificação clara do serviço prestado, período de execução e ente contratante.

a.2) Comprovação de que a entidade possui, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência e funcionamento regular, devidamente comprovados por meio de atos constitutivos registrados, em razão da complexidade e relevância dos serviços de urgência e emergência em saúde a serem executados

### **5.3. Documentação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais que comprove a boa situação financeira da entidade, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Para comprovação da boa situação financeira, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

**LIQUIDEZ GERAL:**

**AC + ARLP = índice mínimo: 1,00**  
PC + PNC



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento  
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região  
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:**  $\frac{PL}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: } 1,00$

**GRAU ENDIVIDAMENTO:**  $\frac{PC + PNC}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$

**Onde:**

**AC** = Ativo Circulante;  
**AD** = Ativo Disponível;  
**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
**AP** = Ativo Imobilizado;  
**AT** = Ativo Total;  
**PC** = Passivo Circulante;  
**PNC** = Passivo Não Circulante;  
**PL** = Patrimônio Líquido.

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data final para a entrega dos documentos, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b.1)** A Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.

**5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Prova de regularidade para com as fazendas: Estadual (dívida ativa) e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais e dívida ativa da União), por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento  
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região  
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**5.5 Documentação Específica:**

- a) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho profissional competente, com jurisdição na sede da entidade.

**6. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS:**

6.1. Os pedidos de qualificação poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto vigente este Edital.

6.2. A documentação deverá ser protocolada junto a sede do CISAMU, sito a Av. Prof.<sup>a</sup> Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3. Os documentos deverão ser protocolados em envelope devidamente lacrado, com rubrica em todas as abas ou bordas coladas, contendo, em seu interior, pasta própria com a documentação da Organização, devidamente autuada, paginada e organizada em ordem sequencial, conforme especificado no item 5 deste Edital.

6.4. No lado externo do envelope deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte identificação:

**Chamamento Público nº 001/2025**

*Requerimento para Qualificação de Organização Social de Saúde*

**Identificação da Organização Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**



## **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**6.5.** Considerando que o período para credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, as entidades deverão observar que em caso de futuros Chamamentos Públicos para contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais no âmbito do CISAMU, o pedido para credenciamento das entidades interessadas e ainda não credenciadas deverá ser protocolado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data limite para recebimento dos envelopes para participação do futuro Chamamento Público.

**6.6.** A documentação para primeira análise, deverá ser apresentada e entregue do dia **09/03/2026 até o dia 30/04/2026**, no endereço citado no item (6.2), das 8h às 12h e das 13h às 17h. Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e recebendo documentos enquanto perdurar a validade deste edital. As demais análises ocorrerão mensalmente, conforme demanda de recebimento.

### **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO:**

**7.1.** Os pedidos de qualificação serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 80, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pela Comissão de Qualificação, devidamente designada por ato formal da Presidência do CISAMU.

**7.2.** A Comissão poderá:

- a)** Solicitar esclarecimentos;
- b)** Requisitar complementação documental.

**7.3.** Ao final, será emitido Relatório Técnico Conclusivo, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

- a)** No caso de deferimento, será emitido Termo de Qualificação da requerente;
- b)** Indeferido o pedido, será dada ciência da decisão mediante publicação em órgão de divulgação dos atos oficiais.
- c)** O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando:
  - c.1)** A requerente não se enquadrar nas atividades objeto deste chamamento;



## **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**c.2)** A documentação apresentada estiver incompleta ou a requerente não atender aos requisitos descritos neste edital.

**7.4.** Da decisão proferida pela Comissão de Avaliação da Qualificação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.1.** Os recursos deverão ser protocolados a Av. Prof.<sup>a</sup> Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté – SP – CEP: 12.042-405, de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**7.4.2.** A decisão proferida em recurso interposto por entidade em face do indeferimento de sua qualificação como Organização Social será publicada no Sítio Oficial do CISAMU, encaminhada para o e-mail da entidade e, também, publicado no Diário Oficial do Município Sede do Consórcio.

### **8. DO ATO DE QUALIFICAÇÃO:**

**8.1.** A qualificação será formalizada por Termo de Qualificação da Presidência do CISAMU, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, com indicação:

- a)** Da entidade qualificada;
- b)** Da área de atuação;
- c)** Do prazo de validade da qualificação.

**8.2.** O ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município Sede do Consórcio e no Sítio Eletrônico Oficial do CISAMU.

### **9. DA PERDA OU CANCELAMENTO DA QUALIFICAÇÃO:**

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, nas hipóteses de:

- a)** Descumprimento das condições legais;
- b)** Perda dos requisitos de qualificação;
- c)** Prática de irregularidades.

### **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

**10.1.** O CISAMU realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelas entidades interessadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, instrução e decisão do procedimento de qualificação como Organização



## **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**10.2.** O tratamento dos dados pessoais terá como base legal o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Administração Pública, bem como a execução de políticas públicas, nos termos do art. 7º, incisos II e III, e do art. 23 da LGPD.

**10.3.** As entidades participantes declaram ciência de que os dados pessoais fornecidos poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou ao exercício da fiscalização.

**10.4.** As informações e documentos que contenham dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades públicas que justificaram sua coleta, observadas as normas de transparência, arquivamento e acesso à informação.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** É de total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

**11.2.** A qualificação como Organização Social no âmbito do CISAMU, por decisão da Presidência, não implica automaticamente em contratação por meio do Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organização Social estarão aptas a participar do processo seletivo para a seleção do melhor projeto, conforme definido posteriormente em edital. Este processo seguirá os princípios gerais que regem a Administração Pública para recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

**11.3.** A qualificação como Organização Social de Saúde no CISAMU é condição indispensável para participar de futuro Chamamento Público para Contrato de Gestão.

**11.4.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos à Av. Prof.<sup>a</sup> Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté/SP – CEP 12.042-405, ou pelos e-mails: [administracao@cisamu.com.br](mailto:administracao@cisamu.com.br) e [licitacaocisamu@gmail.com](mailto:licitacaocisamu@gmail.com).

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CISAMU, com base na legislação vigente.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento  
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região  
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |  
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |  
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**11.6.** Para resolver quaisquer questões decorrentes desta seleção que não forem resolvidas na esfera administrativa, o Foro da Comarca do Município sede do CISAMU será o competente.

**Taubaté/SP, 09 de março de 2026.**

---

**Sérgio Luiz Victor Junior**  
Presidente do CISAMU